



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Responsável: **HERLON SOARES DA SILVA - Secretário Municipal de Obras**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.**

2.2. A presente aquisição é justificada pela necessidade dos materiais elétricos, destinados a atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através da Secretaria Municipal de Obras.

2.3. A Secretaria Municipal de Obras possui uma necessidade de aquisição de materiais elétricos para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade desses materiais para atender a Secretaria, e com a finalidade de promover a otimização e conservação contínua e ininterrupta, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que as aquisições destes materiais elétricos serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com zelo e cuidado, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

2.4. O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas.

2.5. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de serviços e materiais correlacionados, necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os materiais a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Das Especificações do Objeto e Quantitativos Estimados

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO	100	unidade	R\$ 22,95	R\$ 2.295,00
2	ALICATE BICO MEIA CANA 6	20	unidade	R\$ 19,67	R\$ 393,34
3	ALICATE DE CORTE 7	30	unidade	R\$ 33,57	R\$ 1.007,01
4	ARMAÇÃO PESADA 2X2	50	unidade	R\$ 41,05	R\$ 2.052,50
5	ARMAÇÃO PESADA 4X4	50	unidade	R\$ 64,32	R\$ 3.215,85
6	BASE PA/ RELE FOTOELETRICO SIMPLES	300	unidade	R\$ 33,64	R\$ 10.092,00
7	BASE TOMADA FIXA P/ RELE	200	unidade	R\$ 35,97	R\$ 7.193,40
8	BOCAL SOQUETE COM RABICHO	300	unidade	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
9	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 350W 4' 110/220V	5	unidade	R\$ 418,32	R\$ 2.091,59
10	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 380 W 127V	5	unidade	R\$ 476,37	R\$ 2.381,87
11	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 450W 127V	5	unidade	R\$ 494,00	R\$ 2.470,00
12	BOTA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO Nº 37 A 44	20	par	R\$ 64,70	R\$ 1.294,00
13	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	500	metro	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
14	CABO ALUMINIO DUPLEX 35MM	500	metro	R\$ 13,27	R\$ 6.633,50
15	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 10MM	500	metro	R\$ 10,17	R\$ 5.083,50
16	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 25MM	500	metro	R\$ 21,43	R\$ 10.716,50
17	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 35MM	500	metro	R\$ 31,58	R\$ 15.791,50
18	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	500	metro	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
19	CABO ALUMINIO TRIPLEX 35MM	500	metro	R\$ 19,57	R\$ 9.783,50
20	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM	500	metro	R\$ 8,67	R\$ 4.333,50
21	CABO FLEXIVEL 1,5MM	2000	metro	R\$ 2,42	R\$ 4.834,00
22	CABO FLEXIVEL 10MM	3000	metro	R\$ 13,57	R\$ 40.701,00
23	CABO FLEXIVEL 16MM	1000	metro	R\$ 19,35	R\$ 19.350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



24	CABO FLEXIVEL 2,5MM	3000	metro	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
25	CABO FLEXIVEL 25MM	2000	metro	R\$ 30,20	R\$ 60.400,00
26	CABO FLEXIVEL 35MM	1000	metro	R\$ 58,20	R\$ 58.200,00
27	CABO FLEXIVEL 4MM	3000	metro	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
28	CABO FLEXIVEL 6MM	3000	metro	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
29	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X1 , 5MM	3000	metro	R\$ 4,78	R\$ 14.349,00
30	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X2 , 5MM	3000	metro	R\$ 7,35	R\$ 22.050,00
31	CABO PEPÉ 3X2 , 5MM	500	metro	R\$ 13,62	R\$ 6.808,50
32	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	30	unidade	R\$ 265,93	R\$ 7.977,99
33	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	50	unidade	R\$ 10,15	R\$ 507,50
34	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA)	50	unidade	R\$ 114,43	R\$ 5.721,65
35	CAIXA POLIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	50	unidade	R\$ 226,07	R\$ 11.303,35
36	CALHA TRADICIONAL 1X20	100	unidade	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
37	CALHA TRADICIONAL 2X20	100	unidade	R\$ 25,98	R\$ 2.598,30
38	CALHA TRADICIONAL 2X40	100	unidade	R\$ 30,83	R\$ 3.083,30
39	CANALETA 20X10 COM ADESIVO DE FIXAÇÃO	500	unidade	R\$ 14,38	R\$ 7.191,50
40	CAPACETE DE PROTEÇÃO C/ ABA	30	unidade	R\$ 17,55	R\$ 526,50
41	CAPACITADOR PERMANENTE PARA BOMBA	10	unidade	R\$ 30,28	R\$ 302,83
42	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	20	unidade	R\$ 101,97	R\$ 2.039,34
43	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 36 DISJUNTORES	10	unidade	R\$ 221,15	R\$ 2.211,50
44	CHAVE DE FENDA 1/4X5	10	unidade	R\$ 14,22	R\$ 142,17
45	CHAVE DE FENDA 3/16X5	10	unidade	R\$ 11,83	R\$ 118,33
46	CHAVE DE FENDA 5/16X8	10	unidade	R\$ 20,30	R\$ 203,00
47	CHAVE DE FENDA 3/8X8	10	unidade	R\$ 19,77	R\$ 197,67
48	CHAVE DE FENDA 6X150MM	10	unidade	R\$ 21,47	R\$ 214,67
49	CHAVE PHILIPS 3/16X4	10	unidade	R\$ 10,48	R\$ 104,83
50	CHAVE PHILIPS 3/8X8	10	unidade	R\$ 22,47	R\$ 224,67
51	CHAVE PHILIPS 5/16X3	10	unidade	R\$ 19,53	R\$ 195,33
52	CHAVE PHILIPS 5/16X5	10	unidade	R\$ 21,43	R\$ 214,33
53	CHAVE PHILIPS 5/16X8	10	unidade	R\$ 24,30	R\$ 243,00
54	CONECTOR PARA HASTER DE ATERRAMENTO	50	unidade	R\$ 6,40	R\$ 320,00
55	CONECTOR PERFORANTE 2,5 A 50MM	50	unidade	R\$ 15,80	R\$ 790,00
56	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO	10	unidade	R\$ 28,98	R\$ 289,83
57	CURVA ELETRODUTO PVC 1.1/2	20	unidade	R\$ 11,97	R\$ 239,34
58	CURVA ELETRODUTO PVC PVC 1.1/4	20	unidade	R\$ 13,42	R\$ 268,34
59	CURVA ELETRODUTO PVC PVC 3/4	20	unidade	R\$ 6,90	R\$ 138,00
60	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP.DIN	20	unidade	R\$ 130,87	R\$ 2.617,34
61	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP. DIN	20	unidade	R\$ 61,27	R\$ 1.225,34
62	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP. DIN	20	unidade	R\$ 57,43	R\$ 1.148,66
63	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP. DIN	20	unidade	R\$ 60,07	R\$ 1.201,34
64	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. DIN	20	unidade	R\$ 64,82	R\$ 1.296,34
65	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. DIN	20	unidade	R\$ 67,67	R\$ 1.353,34
66	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP. DIN	20	unidade	R\$ 69,03	R\$ 1.380,66
67	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMP. NEMA	20	unidade	R\$ 72,15	R\$ 1.443,00
68	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP. DIN	15	unidade	R\$ 143,72	R\$ 2.155,76
69	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	20	unidade	R\$ 149,72	R\$ 2.994,34
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP. DIN	20	unidade	R\$ 79,65	R\$ 1.593,00
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP. DIN	20	unidade	R\$ 84,38	R\$ 1.687,66
72	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP. DIN	15	unidade	R\$ 16,25	R\$ 243,75
73	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP. DIN	15	unidade	R\$ 62,65	R\$ 939,75
74	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP. NEMA	15	unidade	R\$ 67,03	R\$ 1.005,50
75	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP. DIN	15	unidade	R\$ 16,23	R\$ 243,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



76	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP . DIM	15	unidade	R\$ 16,23	R\$ 243,50
77	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. DIN	20	unidade	R\$ 16,23	R\$ 324,66
78	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP.DIN	20	unidade	R\$ 16,23	R\$ 324,66
79	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP. DIN	20	unidade	R\$ 16,23	R\$ 324,66
80	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMP. NEMA	20	unidade	R\$ 16,23	R\$ 324,66
81	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP. DIN	20	unidade	R\$ 16,23	R\$ 324,66
82	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMP. NEMA	20	unidade	R\$ 52,80	R\$ 1.056,00
83	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 1/2 ROLO C/ 50 MTS	20	unidade	R\$ 118,50	R\$ 2.370,00
84	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3 MTS 3/4	20	unidade	R\$ 22,85	R\$ 457,00
85	EXTENSÃO ELETRICA 10 MTS	30	unidade	R\$ 63,17	R\$ 1.895,01
86	EXTENSÃO ELETRICA 15 MTS	30	unidade	R\$ 75,72	R\$ 2.271,51
87	EXTENSÃO ELETRICA 5 MTS	30	unidade	R\$ 27,92	R\$ 837,51
88	FILTRO DE LINHA 3T 2P + T BIVOLT	40	unidade	R\$ 31,98	R\$ 1.279,32
89	FILTRO DE LINHA 5T 2P + T BIVOLT	40	unidade	R\$ 42,12	R\$ 1.684,68
90	FITA ISOLANTE 5 MTS	200	unidade	R\$ 4,37	R\$ 873,40
91	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS	100	unidade	R\$ 32,18	R\$ 3.218,30
92	FIXA FIO 14/16 C/ PREGO DE AÇO	500	unidade	R\$ 3,77	R\$ 1.883,50
93	FIXA FIO DUPLO C/ PREGO AÇO PACT C/ 100 UNDS	100	pacote	R\$ 6,70	R\$ 670,00
94	FIXA FIO DUPLO C/ PREGO CLEATS C/ 50 UNIDADES	100	pacote	R\$ 2,58	R\$ 258,30
95	FUSIVEL FACA 200AMP	200	unidade	R\$ 21,38	R\$ 4.276,60
96	FUSIVEL TIPO NH-01 RETARDADO	100	unidade	R\$ 71,13	R\$ 7.113,30
97	GARRA NEGATIVA DE BRONZE 500A	50	unidade	R\$ 44,05	R\$ 2.202,50
98	GRAMPO P/ LINHA VIVA 10-95MM	50	unidade	R\$ 43,22	R\$ 2.160,85
99	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8X2, 4M 12MM	50	unidade	R\$ 54,72	R\$ 2.735,85
100	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADAS 2P+T C/ESPELHO	200	unidade	R\$ 21,40	R\$ 4.280,00
101	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P+T C/ ESPELHO	200	unidade	R\$ 15,57	R\$ 3.113,40
102	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T C/ ESPELHO	200	unidade	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00
103	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/ ESPELHO	200	unidade	R\$ 21,37	R\$ 4.273,40
104	ISOLADOR DE PINO PILAR 15KV	100	unidade	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
105	ISOLADOR DE PINO PILAR 34,5KV	100	unidade	R\$ 159,37	R\$ 15.936,70
106	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15KV	100	unidade	R\$ 74,07	R\$ 7.406,70
107	ISOLADOR OLHAL TIPO PIMENTAO	100	unidade	R\$ 14,72	R\$ 1.471,70
108	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	200	unidade	R\$ 31,25	R\$ 6.250,00
109	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	200	unidade	R\$ 36,58	R\$ 7.316,60
110	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W	200	unidade	R\$ 44,53	R\$ 8.906,60
111	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W	200	unidade	R\$ 54,48	R\$ 10.896,60
112	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 60W	200	unidade	R\$ 76,88	R\$ 15.376,60
113	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W	100	unidade	R\$ 230,38	R\$ 23.038,30
114	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	100	unidade	R\$ 22,28	R\$ 2.228,30
115	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	100	unidade	R\$ 31,38	R\$ 3.138,30
116	LÂMPADA MISTA E27 250W 220V	50	unidade	R\$ 51,52	R\$ 2.575,85
117	LÂMPADA ULTRA LED A60 E27 9,9W	50	unidade	R\$ 19,83	R\$ 991,65
118	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LDS BIVOLT	100	unidade	R\$ 29,87	R\$ 2.986,70
119	LUMINARIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2X28W	50	unidade	R\$ 127,73	R\$ 6.386,65
120	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2X20W	40	unidade	R\$ 139,27	R\$ 5.570,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



121	LUMINARIA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2X40W	40	unidade	R\$ 143,50	R\$ 5.740,00
122	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2	100	unidade	R\$ 9,80	R\$ 980,00
123	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/4	100	unidade	R\$ 7,95	R\$ 795,00
124	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2	100	unidade	R\$ 2,07	R\$ 206,70
125	LUVA ELETRODUTO PVC 2	100	unidade	R\$ 11,63	R\$ 1.163,30
126	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4	100	unidade	R\$ 3,38	R\$ 338,30
127	OLHAL P/ PARAFUSO 5/8	100	unidade	R\$ 16,47	R\$ 1.646,70
128	PARAFUSO GALVANIZADO MÁQUINA 16X125	300	unidade	R\$ 2,52	R\$ 755,10
129	PARAFUSO GALVANIZADO MÁQUINA 16X200	200	unidade	R\$ 3,07	R\$ 613,40
130	PARAFUSO OLHAL DE SUSTENTAÇÃO	200	unidade	R\$ 26,65	R\$ 5.330,00
131	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	200	unidade	R\$ 1,82	R\$ 363,40
132	PENDENTE RABICHO DE LUZ 12V	200	unidade	R\$ 4,50	R\$ 900,00
133	PINO ADAPTADOR 2T+T NOVO PADRÃO	200	unidade	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
134	PLAFON PVC SOQUETE E27	200	unidade	R\$ 8,52	R\$ 1.703,40
135	PROJETOR RETANGULAR E-40 250W	200	unidade	R\$ 86,17	R\$ 17.233,40
136	PROJETOR RETANGULAR E-40 400W	200	unidade	R\$ 99,10	R\$ 19.820,00
137	REATOR ELETRONICO 1X20W BIVOLT	300	unidade	R\$ 23,27	R\$ 6.980,10
138	REATOR ELETRONICO 1X40W BIVOLT	300	unidade	R\$ 32,95	R\$ 9.885,00
139	REATOR ELETRONICO 2X20W BIVOLT	200	unidade	R\$ 40,02	R\$ 8.003,40
140	REATOR ELETRONICO 2X40W BIVOLT	200	unidade	R\$ 47,10	R\$ 9.420,00
141	REFLETOR TD 160 P/ 2 LAMPADAS	20	unidade	R\$ 76,57	R\$ 1.531,34
142	RELÊ FALTA DE FASE RPW FF D66	100	unidade	R\$ 161,30	R\$ 16.130,00
143	RELÊ FOTOELETRICO S/BASE 127V	100	unidade	R\$ 31,98	R\$ 3.198,30
144	RELÊ FOTOELETRICO S/BASE 220V	100	unidade	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
145	RELÊ TERMICO SOBRECARGA AJUSTE 15 A 23 AMPERES	100	unidade	R\$ 126,80	R\$ 12.680,00
146	ROLDANA PORCELANA 36X36	200	unidade	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
147	ROLDANA PORCELANA 72X72	100	unidade	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
148	SAPATILHA P/ CABO DE AÇO 3/8	100	unidade	R\$ 4,67	R\$ 466,70
149	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO C/ FOTO CELULA E ESPELHO	50	unidade	R\$ 66,27	R\$ 3.313,35
150	SOQUETE DE LOUÇA E-27	50	unidade	R\$ 6,72	R\$ 335,85
151	SOQUETE DE LOUÇA E-40	30	unidade	R\$ 18,72	R\$ 561,51
152	START 20W	50	unidade	R\$ 16,27	R\$ 813,35
153	START 40W	50	unidade	R\$ 25,27	R\$ 1.263,35
154	TERMINAL GARFO PARA CABO 1,0 MM	50	unidade	R\$ 17,40	R\$ 870,00
155	TERMINAL GARFO PARA CABO 2,5 MM	50	unidade	R\$ 43,45	R\$ 2.172,50
156	TOMADA 2P+T SISTEMA X DUPLO	50	unidade	R\$ 13,18	R\$ 659,15
157	TOMADA 2P+T SISTEMA X SIMPLES	50	unidade	R\$ 11,82	R\$ 590,85
158	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T DUPLO COM ESPELHO	50	unidade	R\$ 19,70	R\$ 985,00
159	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T TRIPLO COM ESPELHO	100	unidade	R\$ 23,13	R\$ 2.313,30
160	TOMADA SOBREPOR 20 A DUPLA	100	unidade	R\$ 13,33	R\$ 1.333,30
161	TOMADA SOBREPOR 20 A	50	unidade	R\$ 12,98	R\$ 649,15
162	TOMADA SOBREPOR 20 A + INTERRUPTOR	100	unidade	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
163	VARETA COBREADA P/ SOLDA 3,25MM	50	unidade	R\$ 7,87	R\$ 393,35

R\$ 777.440,29

5.2. Das Amostras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.2.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA **reserva-se** o direito, se **necessário**, de solicitar junto com a proposta readequada as amostras dos itens por catálogo/Folders, com marca e especificações detalhada para análise e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 02 (duas horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela pregoeira no Portal de Compras Públicas.

5.2.2. A licitante deverá anexar o catálogo/Folders de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

5.2.3. O prazo estabelecido no item anterior para apresentação das amostras por catálogo/Folders é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo.

5.2.4. As amostras por catálogo/Folders dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

5.2. Da Qualificação Técnica

5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedada apresentação de atestado genérico, que comprovem já ter o licitante executado fornecimentos da mesma natureza, comprovando aptidão de desempenho do fornecimento, quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item arrematado ou Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já forneceu qualquer dos referidos itens, desde que a somatória dos Atestados contemplem o percentual mínimo exigido.

5.2.2. Na entrega dos objetos licitados, serão solicitadas comprovações, se os mesmos estão de acordo com a regulamentação dos órgãos fiscalizadores e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais serão entregues de forma fracionada e de acordo com a necessidade do setor demandante, conforme requisição apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos pela Secretaria Municipal de Obras Deptº de Compras, devendo a primeira compra ser entregue em até 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato Administrativo. As demais, conforme prévia e expressa autorização do setor demandante, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de apresentação do pedido e suas respectivas Notas de Empenho emitidas pela contratante. Endereço: Bairro Aldenira Frota, s/nº, Secretaria de Obras, São Domingos do Araguaia, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.2. Os materiais deverão ser novos/sem uso e apresentar as características conforme a marca e fabricantes informadas pelo licitante em sua proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

6.3. Os materiais serão entregues, conforme necessidade da Secretaria demandante, podendo haver entregas de até uma unidade de qualquer material, diretamente na Prefeitura Municipal, do Município de São Domingos do Araguaia - PA.

6.4. Os materiais deverão ser entregues aptos para o consumo, obedecendo a critérios de padrão, e compatíveis com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste processo. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, materiais entregues avariados, ou com defeitos, os quais deverão ser **substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação e da devolução dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRAS PÚBLICA quando solicitada pelo Pregoeiro, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

7.1.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ, N° da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

7.1.2. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da sua apresentação;

7.1.3. A forma e o prazo de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto neste Termo de Referência;

7.1.4. Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante neste Termo de Referência, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;

7.1.5. No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informada, no caso dos produtos industrializados, a MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE E MODELO (forma de apresentação da embalagem), referente aos produtos ofertados;

7.1.5. As marcas/fabricantes e demais termos da proposta ofertada estarão vinculados aos contratos a serem celebrados com esta Administração;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações das partes:

10.1. Do(s) executante(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

10.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar o reparo de eventuais materiais que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
 - o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - r)** Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
 - t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
 - u)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar o serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- 10.2.1.** Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:
- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo Contratado não puder cumprir o compromisso; e
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro, São Domingos do Araguaia – PA, CEP: 68520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/prestadora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/prestadora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos materiais decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) prestador(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

12.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/> durante sua validade.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os executantes registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

13.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor indicado pela administração, Cargo: Fiscal de Contrato, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

14.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

14.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

14.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Administração no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 11.1 são da competência do Órgão Contratante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do Contratado será cancelado quando:

- a) O Contratado registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do Contratado registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar a execução que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência de execução ao registrado em igualdade de condições.

Elaborado e Aprovado este Termo:

HERLON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras